



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pelo Decreto 012 de 25 de agosto de 2005  
 Administração do Excelentíssimo Sr. Prefeito  
 Manoel dos Santos Bernardo

ANO XII – Nº 843 - JOÃO CÂMARA/RN – SEGUNDA-FEIRA 21 DE JANEIRO DE 2019

## PODER EXECUTIVO

### PUBLICAÇÕES DIVERSAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**ERRATA Nº. 001/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

ERRATA nº. 001/2019

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

TIPO – MENOR PREÇO - EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional do Município de João Câmara, no Rio Grande do Norte, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 025/2018, TORNA PÚBLICO, para conhecimento das empresas interessadas que a presente errata, modifica o Edital da TOMADA DE PREÇOS supracitada, cujá sessão de abertura ocorrerá em 07/02/2019, às 09h45min e altera os itens que seguem, por oportunidade e conveniência da Administração Pública Municipal, a fim de melhor adequar aos requisitos do edital inicial e oportunizar ampliação do rol de concorrentes, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

(...)

2 - DO CAPITAL SOCIAL:

2.1 - A empresa licitante deverá apresentar comprovação de capital social integralizado no mínimo de R\$ 25.802,08 (VINTE E CINCO MIL, OITOCENTOS E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS), na data de apresentação dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços.

CONSIDERE-SE e/ou LEIA-SE:

(\*) Prejudicado.

(...) Considerando e, em conformidade com o informativo – 124 – TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. 5 – A exigência simultânea de capital integralizado mínimo e de prestação da garantia prevista no § 1º do art., 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, afronta o disposto no § 2º do art., 31, dessa mesma Lei vigente.

Portanto, será considerado somente a exigência da garantia sob termo contratual, conforme solicitado e amparado pelo item 12 – DAS GARANTIAS, e, sub-itens 12.1 e, 12.2, conforme seguem inframencionados:

12 - DAS GARANTIAS:

12.1 - A Garantia de Execução será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

12.2 - No prazo estabelecido para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá oferecer uma Garantia de Execução no valor de 5% (cinco por cento) da importância total do contrato, em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária.

ONDE SE LÊ:

## 4 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

4.1 Os envelopes com Documentos de Habilitação (01) e Proposta de Preços (02), deverão ser apresentadas em 01 (uma) via em invólucros distintos fechados e lacrados.

## 4.4.4 - QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) – (...)

b) – (...)

1) Cobertura de Edifício; 2) Piso de Edifício;

CONSIDERE e/ou LEIA-SE:

- Execução de estruturas de concreto armado, Fck 25MPA

- Estrutura metálica em tesoura ou treliça, vão livre de 20m fornecimento e montagem

- Telhamento com telha de aço/alumínio e= 0,5mm, com até duas águas, incluso içamento

Por fim e, oportuno, os demais elementos contidos no Edital permanecerão inalterados.

Publique-se e Registre-se.

João Câmara/RN, 18 de janeiro de 2019.

**ERIVANILDO BANDEIRA BEZERRA**

Presidente da CPL



**DIÁRIO OFICIAL**  
nº 843 - de 21.01.19

Adm. do Sr. Manoel dos Santos Bernardo  
Praça Baixa Verde 169 – Centro – João  
Câmara/RN

**EXPEDIENTE**

**Publicação:** Assessoria de Comunicação

**Gildevan Macêdo da Silva**

Sec. Executivo do Diário Oficial do  
Município – D.O.M

**PODER EXECUTIVO**

**Manoel dos Santos Bernardo**

Prefeito

**Anna Katharina Bandeira da Costa Dias Almeida**

Vice-prefeito

**Thiago Dayvison Gomes da Silva**

Chefe de gabinete

**José Aldo Monteiro**

Assessoria de Comunicação

**Robson Rafael de Freitas**

Sec. Mun. de Tributação

**Benedito Alves da Silva**

Sec. Mun. de Administração

**Francisca Andréa Ribeiro**

Sec. Mun. De Planejamento e Finanças

**Hermida Silva de Araújo**

Controladoria geral do Município

**Erinaldo Gomes de Oliveira**

Tesoureiro Municipal

**Silvano Carlos de Souza**

Sec. Mun. De Educação e Cultura

**Maurício Caetano Damacena Filho**

Sec. Mun. Da Hab., Trab. e Ass. Social

**Aldo Torquato da Silva**

Sec. Mun. De Obras, Transp. e Urbanismo

**João Caetano Damascena**

Sec. Mun. Da Agricultura, M. Ambiente,  
Pecuária e Rec. Hídricos.

**Bruno Augusto Fernandes da Cruz**

Sec. Mun. De Saúde

**Gean Carlos de Lima**

Sec. Mun. de Esporte, Juventude e Turismo